



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº SISCAM 60.640/2025

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com reequilíbrio de valores, relativo ao Contrato nº 07/2022, Processo Administrativo nº 11/2022, Dispensa com Contrato nº 03/2022, cujo objeto dispõe sobre prestação de Serviços de Administração para Contratação de Estagiários, que celebraram a Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP, e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Cícero Aparecido de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 23.487.641, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.122.338-51, residente na Avenida Itália, 1531 – Parque Paraíso – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06852-200.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Barueri, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0003-17, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento e Operações, PATRICIA TESTAI PASCHOAL, portador do RG n. 34.040.288-X, e inscrita no CPF/MF sob o n. 310.770.698-12.

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com Reequilíbrio de Valores, Processo SISCAM 60.640/2025, ao Contrato nº 07/2022, Processo Administrativo nº 11/2022, dispensa com contrato nº 03/2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Largo da Matriz, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730 – Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **29/04/2025 até 28/04/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1. Fica reajustado, conforme previsto na Cláusula 8º do Contrato 07/2022, conforme valor atualizado no Segundo Termo Aditivo que é de R\$ 70,14 (setenta reais e quatorze centavos), conforme INPC, referência fevereiro/2025 – 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento).

2.2 O Valor pago por estagiário aplicando o reajuste será de **R\$ 73,55 (setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

2.2. O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula primeira deste Termo é de R\$ 17.652,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e dois reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 20 (vinte) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE discriminada a seguir:
3.3.90.39.65 Serviço de Apoio ao Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra – São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

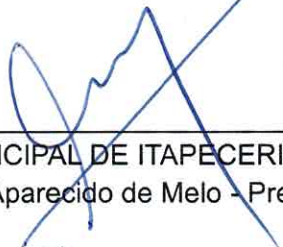
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Itapecerica da Serra, 22 de abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Cicero Aparecido de Melo - Presidente


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Rafael Castro Tatsch - Gerente de Atendimento

Testemunhas:


Evandro Pavanelli
RG: 32.286.391-0
CPF/MF: 416.918.748-25


Maíke Andrade dos Santos
RG: 43.988.649-1
CPF/MF: 416.918.748-25

